



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 10/03/2015

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgar Santos, 300 - Cabula VI. Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696N0

DADOS DO CLIENTE
JOAO FELIPE DE SOUZA LEO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
AV PAULO VI 3244 SL-823 EDF TOME
DE SOUZA

CPF 039.057.565-87

PITUBA/SALVADOR
SALVADOR BA
41810-001

CLASSIFICAÇÃO
B3 COMERCIAL
OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADE
Trifásico

CONTA CONTRATO: 7002095275 MÊS/ANO: 12/2014
DATA DE VENCIMENTO: 22/12/2014 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA: 14/01/2015
TOTAL A PAGAR (R\$): 516,10

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
053817880	ÚNICA	15/12/2014
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
15/12/2014	1000927138	9128865



CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA
RUA FERNANDO DE NORONHA 82 / 122
TERM. NET-ISO 00021076 DATA 19/12/2014
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA: 19/12/2014 HORA DE BRASÍLIA: 16:47

CODIGO DA BARRAS:
03810000005-1 16100030007-0
00209527521-1 00373500353-4
EMPRESA: LOEIBA/BA

VALOR DO PAGAMENTO: 516,10

Ag. BRADESCO: 16-40 LAURO DE
FREITAS CTO

FALB : 069 - CASAS BAHIA-LOJA

466

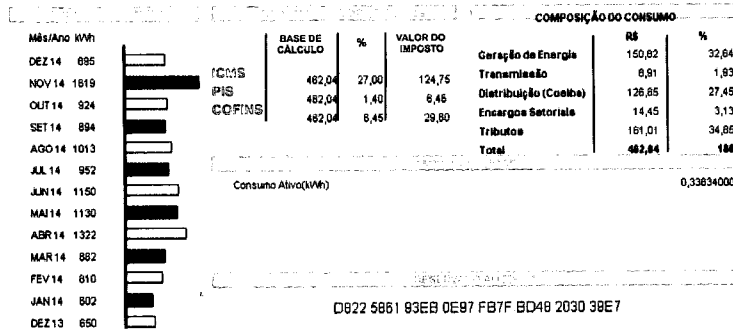
NSU: 024204815836 AUTENTICACAO: 503234

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

NSU REDE: 984078 HORA REDE: 16:47:06

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	895,00000000	0,51625479	462,04
Contribuição Iluminação Pública			30,10
Juros COSIP-Decreto 24056/2013			0,35
Multa COSIP-Decreto 24056/2013			3,30
IPCA COSIP-Decreto 24056/2013			0,11
Multa por atraso-NF 047803319 - 14/11/14			17,07
Juros por atraso-NF 047803319 - 14/11/14			3,13
TOTAL DA FATURA			516,10

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
112335866	CAT	14/11/2014	21.822,00	15/12/2014	22.817,00	31	1,00000		895,00



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 2015 entrará em vigor o sistema de bandeirolas tarifárias. Neste mês estará em vigor a bandeira VERMELHA que implica cobrança adicional em 0,0375 kWh. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera Multa 2% (Res. 414/ANEEL-03/09/10) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Acréscimos legais serão aplicados sobre o COSIP pago em atraso (decreto municipal nº 24.056/2013 - SEFAZ).

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, prazos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
						MÍNIMO	MÁXIMO
B3C	CANDEAL	0,00	4,83	6,67	127	118	133
B3E		0,00	3,11	6,22	220	201	220